CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO | DATA | RUBRICA
3314 | 24/11/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

OF. Nº 1.460/2014 MOCOCA, 21 de novembro de 2014.

Ref. **Requerimento nº 1.122/2014**

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações visando a possibilidade de auditar (conferir) os benefícios denominados pelos Programas "Bolsa Família" e Bolsa Agente Jovem", constante do requerimento acima mencionado, de autoria do Vereador Eduardo Ribeiro Barison, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

O Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação fez uma síntese do Programa do Governo Ação Jovem e não Agente Jovem como foi solicitado. É um Programa de transferência de renda com o objetivo de estimular a conclusão da educação básica e preparar o jovem para o mercado de trabalho.

O público atendido são estudantes de 15 a 24 anos, com renda familiar per capita de até meio salário mínimo por pessoa.

Atualmente, não se define pobreza apenas pela insuficiência de renda, pois não é um fenômeno puramente econômico, ela também se caracteriza pela falta de acesso às riquezas socialmente produzidas e também pela falta de acesso à educação, a uma condição de vida saudável, a participação nos espaços de decisões coletivas e aos direitos sociais e humanos fundamentais a todas as pessoas.

Os jovens são contemplados com um benefício no valor de R$ 80,00. O período de permanência no Programa é de doze meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos sendo o máximo de 36 meses desde que o jovem continue atendendo aos critérios de elegibilidade do Programa.

Por descumprimento de condicionalidade, o jovem poderá ser desligado a qualquer tempo.

As condicionalidades do Programa são: freqüência escolar, participação nas reuniões, palestras, cursos oferecidos pelo próprio Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação. Este Programa é acompanhado por duas técnicas do referido Departamento, sendo uma Assistente Social e uma Psicóloga.

É competência do Departamento de Desenvolvimento Social e dessas técnicas, fazer o acompanhamento desses jovens e familiares.

CIENTES OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 24/11/14

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

OF. Nº 1.460/2014 MOCOCA, 21 de novembro de 2014.

Não é competência do Município fazer qualquer tipo de auditoria, pois é um Programa do Governo, sendo a auditoria de competência do Tribunal de Contas do Estado, ou do próprio MDS (Ministério do Desenvolvimento Social). O Departamento de Desenvolvimento Social inscreve no Programa as pessoas que tem os requisitos para serem contempladas, sendo a adesão de acordo com a disponibilidade para o Município.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP